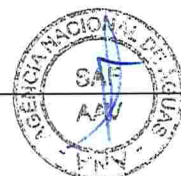


TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2021/ANA

Processo Administrativo ANA nº 02501.003937/2021-54

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, Brasília/DF</p> <p>Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Número do CPF: 116.852.711-20</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020.</p> <p>Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA – SGH (UGR: 443014) SUPERINTENDÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS – SIP (UGR: 443044)</p>
<p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443014 – Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH 443044 – Superintendência de Implementação de Planos, Programas e Projetos – SIP</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM CNPJ: 00.091.652/0001-89 Endereço: Endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70040-904</p> <p>Nome das autoridades competentes: ESTEVES PEDRO COLNAGO Cargo: Diretor-Presidente</p>



Número do CPF: 000.691.242-72

ALICE SILVA CASTILHO

Cargo: Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial

Número do CPF: 664.101.776-15

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ata nº 216, da Reunião do Conselho de Administração da CPRM, em 6/2/2018.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DEPARTAMENTO DE HIDROLOGIA – DEHID

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:

495001 – SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:

29208 – Departamento de Hidrologia – DEHID/CPRM.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Manutenção e operação de cerca de 3.500 (três mil e quinhentas) estações de monitoramento que representam aproximadamente 80% da Rede Hidrometeorológica Nacional (RHN); implantação e operação da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência (RHNR); manutenção e operação de 85 estações piezométricas distribuídas no Sistema Aquífero Urucuia, nas bacias dos rios São Francisco, Carinhanha e Tocantins; e no sistema aquífero Carstico, na bacia do rio Verde Grande; bem como análise preliminar dos dados; capacitação técnica dos profissionais envolvidos nas atividades de campo e de escritório; e, estudos e pesquisas de interesse das instituições; durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

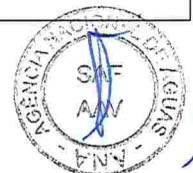
III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

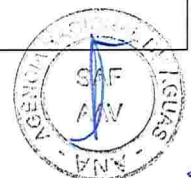
VII - solicitar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;



- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) os Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;



IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 1º/01/2022.

Fim: 30/06/2023.

6. VALOR DO TED

R\$ 30.350.490,00 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Funcional Programática: 18.544.2221.2378.0001

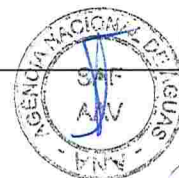
Funcional Programática: 18.544.2221.20WI.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não



9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

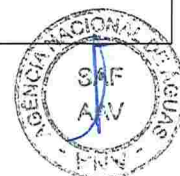
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO



O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURA

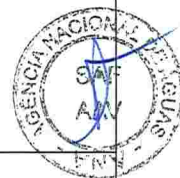
Local e data: Brasília/DF, 27 de dezembro de 2021.

Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:



LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizada:

ESTEVES PEDRO COLNAGO
Diretor-Presidente

ALICE SILVA DE CASTILHO
Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Número do CPF: 116.852.711-20

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA – SGH (UGR: 443014)

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS – SIP (UGR: 443044)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

443014 – Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH

443044 – Superintendência de Implementação de Planos, Programas e Projetos – SIP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM

CNPJ: 00.091.652/0001-89

Endereço: Endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília, Asa Norte, Brasília/DF

CEP: 70040-904

Nome das autoridades competentes:

ESTEVES PEDRO COLNAGO

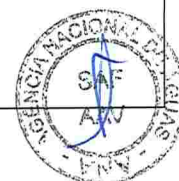
Cargo: Diretor-Presidente

Número do CPF: 000.691.242-72

ALICE SILVA CASTILHO

Cargo: Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial

Número do CPF: 664.101.776-15



Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ata nº 216, da Reunião do Conselho de Administração da CPRM, em 6/2/2018.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
DEPARTAMENTO DE HIDROLOGIA – DEHID

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:
495001 – SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:
29208 – Departamento de Hidrologia – DEHID/CPRM.

3. OBJETO

Manutenção e operação de cerca de 3.500 (três mil e quinhentas) estações de monitoramento que representam aproximadamente 80% da Rede Hidrometeorológica Nacional (RHN); implantação e operação da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência (RHNR); manutenção e operação de 85 estações piezométricas distribuídas no Sistema Aquífero Urucuia, nas bacias dos rios São Francisco, Carinhanha e Tocantins; e no sistema aquífero Carstico, na bacia do rio Verde Grande; bem como análise preliminar dos dados; capacitação técnica dos profissionais envolvidos nas atividades de campo e de escritório; e, estudos e pesquisas de interesse das instituições; durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

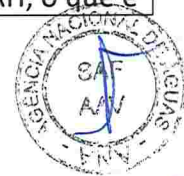
Unidade Operacional	Atividade	Indicador Físico	
		Unidade	Quantidade
REFO	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da REFO	Pontos de monitoramento	69
REPO	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da REPO	Pontos de monitoramento	69
RETE	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da RETE	Pontos de monitoramento	126
BE	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/BE	Pontos de monitoramento	195
BH	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/BH	Pontos de monitoramento	539
GO	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/GO	Pontos de monitoramento	489



MA	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/MA	Pontos de monitoramento	132
PA	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/PA	Pontos de monitoramento	362
RE	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/RE	Pontos de monitoramento	190
SA	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/SA	Pontos de monitoramento	241
SP	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/SP	Pontos de monitoramento	155
DEHID	Coordenação da execução do PT nas URs	Prestação de contas física e financeira do PT 2022	1

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

1. A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, dispõe que o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH é um instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH que permite a coleta, organização e difusão da base de dados relativa aos recursos hídricos, seus usos, o balanço hídrico, subsidiando gestores, usuários, sociedade civil e outros segmentos interessados, com informações necessárias para opinar no processo decisório ou tomar suas decisões.
2. A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em seus incisos XIII e XIV do artigo 4º, dispõe que cabe à Agência Nacional de Águas “promover a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da RHN, em articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias” e “organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH”.
3. A Agência tem, portanto, a atribuição de coordenar o monitoramento hidrometeorológico no País por meio da gestão de recursos financeiros destinados à operação contínua da RHN, da aquisição de equipamentos para modernização da rede, da promoção de capacitação de recursos humanos, e, ainda, a partir do acompanhamento de desenvolvimentos tecnológicos na área de hidrometria e de sistemas computacionais, os quais irão resultar na melhoria da qualidade das séries históricas, bem como na segurança e interoperabilidade do SNIRH.
4. A RHN é um importante instrumento de apoio à gestão dos recursos hídricos, bem como um serviço de utilidade pública de disponibilização de dados e informações aos usuários do SNIRH sobre a situação qualitativa e quantitativa das águas nas bacias hidrográficas do Brasil. Diante desse contexto, percebe-se a imprescindibilidade da alimentação permanente do SNIRH com dados hidrometeorológicos consistidos para implementação dos instrumentos previstos na PNRH, o que é



alcançado em grande parte por meio da contínua operação da rede de monitoramento hidrometeorológico sob responsabilidade da ANA.

5. A proposta de celebração do TED de 2022 permanece com a inclusão do monitoramento piezométrico, além das tipologias plu e fluviométricas já presentes na RHN. Cabe destacar que diversas resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos demandam explicitamente a abordagem integrada rio/aquífero em todos os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, com destaque para as Resoluções nºs 13/2000, nº 15/2000, nº 107/2010 e nº 202/2018, sendo que estas duas últimas estabelecem condições gerais para o monitoramento e a regulação considerando a interdependência rio/aquífero. Ademais, a Resolução nº 107/2010 demanda uma atuação articulada entre ANA e CPRM para a condução desse monitoramento.

6. A Lei nº 8.970, de 1994, destaca, em seu art. 2º, que uma das atribuições da CPRM, “*consiste em participar do planejamento, da coordenação e **executar os serviços de hidrologia de responsabilidade da União em todo o território nacional**, bem como à realização de pesquisas e estudos destinados ao aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do País, sistemas de informações que traduzam o conhecimento geológico e hídrico nacional, e apoio técnico e científico aos órgãos da administração pública, no âmbito de sua área de atuação*”.

7. Portanto, a proposta de celebração de **Termo de Execução Descentralizada – TED** para o exercício financeiro de 2022 decorre do fato de que a parceria entre a ANA e a CPRM é **essencial para a consecução das atividades da Agência**, dentre outras, nos termos dos incisos XIII e XIV, do artigo 4º da Lei nº 9.984, de 2000, citados anteriormente, uma vez que o monitoramento hidrometeorológico a ser praticado no escopo do proposto instrumento legal é imprescindível para implantação e aperfeiçoamento dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e deve ser realizado de forma contínua, ou seja, não deve sofrer, em nenhuma hipótese, solução de continuidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

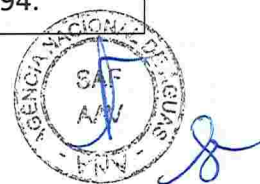
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.



8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de aluguel e IPTU referente à Residência da CPRM de Fortaleza/CE, com valor anual estimado em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
2. Pagamento de despesas caracterizadas como custos indiretos das Unidades da CPRM voltadas à descentralização da operação da RHN/RHNR nas Unidades Regionais, com o valor estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO

Unidade Operacional	Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
REFO	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da REFO.	Ponto de Monitoramento	69	13.921,96	960.615,09	01/01/2022	31/12/2022
REPO	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da REPO.	Ponto de Monitoramento	69	19.830,44	1.368.300,62	01/01/2022	31/12/2022
RETE	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da RETE.	Ponto de Monitoramento	126	13.150,48	1.656.960,15	01/01/2022	31/12/2022
BE	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/BE.	Ponto de Monitoramento	195	14.374,66	2.803.058,14	01/01/2022	31/12/2022
BH	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG-BH.	Ponto de Monitoramento	539	7.402,70	3.990.055,95	01/01/2022	31/12/2022
GO	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/GO.	Ponto de Monitoramento	489	6.946,94	3.397.053,24	01/01/2022	31/12/2022
MA	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/MA.	Ponto de Monitoramento	132	24.390,63	3.219.563,69	01/01/2022	31/12/2022
PA	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/PA.	Ponto de Monitoramento	362	6.853,53	2.480.978,03	01/01/2022	31/12/2022

RE	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/RE. Pagamento de observadores do projeto de monitoramento de açudes.	Ponto de Monitoramento	190	20.753,08	3.943.085,15	01/01/2022	31/12/2022
SA	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/SA.	Ponto de Monitoramento	241	10.451,51	2.518.814,63	01/01/2022	31/12/2022
SP	Operação, manutenção dos pontos de monitoramento localizados na área de atuação da Unidade Regional.	Monitoramento de estações hidrometeorológicas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/SP.	Ponto de Monitoramento	155	11.844,82	1.835.947,04	01/01/2022	31/12/2022
DEHID	Coordenação da operação e manutenção da operação da RHN/RHNR realizada pelas Unidades Regionais.	Treinamento, Compras, Gestão de Custos Indiretos.	Prestação de contas física e financeira do PT 2022	1	1.727.173,08	1.727.173,08	01/01/2022	31/12/2022
SUREG-BH, SUREG-SA e DEHID	Integração de redes de monitoramento	Monitoramento de estações piezométricas constantes do Programa de Operação na área de atuação da SUREG/BH e SUREG/SA	Relatórios mensais e anual de produção	26	---	448.895,19	01/01/2022	31/12/2022

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Funcional Programática: 18.544.2221.2378.0001

ND	DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL 2022
339030	Material de consumo	1.254.255,36	1.152.383,26	1.023.378,32	R\$ 3.430.016,94
339033	Passagens e despesas com locomoção	91.068,00	94.508,00	98.438,00	R\$ 284.014,00
339036	Serviços de terceiros - Pessoa física	2.998.323,04	2.647.474,54	2.943.056,17	R\$ 8.588.853,75
339037	Locação de mão-de-obra	1.638.187,24	1.582.374,48	1.632.072,53	R\$ 4.852.634,25
339039	Serviços de terceiros - Pessoa jurídica	1.882.619,32	1.966.034,12	2.077.118,70	R\$ 5.925.772,14
339040	Contrato Impressoras	5.573,33	5.573,33	5.573,33	R\$ 16.720,00
339047	Obrigações Tributárias/Contributivas-IPVA/DPVAT/Licenciamento	22.965,00			R\$ 22.965,00
339095	Diárias	1.501.906,56	1.604.248,85	1.460.682,56	R\$ 4.566.837,97
339139	Publicações	10.800,00	1.300,00		R\$ 12.100,00
339147	Obrigações Tributárias e Contributivas - INSS	594.304,60	524.134,92	583.251,24	R\$ 1.701.690,76
449052	Investimento	500.000,00			R\$ 500.000,00
Total (CUSTEIO + INVESTIMENTO)		10.500.002,45	9.578.031,50	9.823.570,85	R\$ 29.901.604,81

Funcional Programática: 18.544.2221.20WI.0001

ND	DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL 2022
339030	Material de consumo	32.176,67	32.176,67	32.176,67	96.530,00
339033	Passagens e despesas com locomoção	1.566,67	1.566,67	1.566,67	4.700,00
339036	Serviços de terceiros - Pessoa física	3.283,33	3.283,33	3.283,33	9.850,00
339037	Locação de mão-de-obra	28.163,61	28.163,61	28.163,61	84.490,84
339039	Serviços de terceiros - Pessoa jurídica	35.803,33	35.803,33	35.803,33	107.410,00
339047	Obrigações Tributárias/Contributivas-IPVA/DPVAT/Licenciamento	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
339095	Diárias	45.981,45	45.981,45	45.981,45	137.944,35
339147	Obrigações Tributárias e Contributivas - INSS	656,67	656,67	656,67	1.970,00
Total Custeio		149.631,73	149.631,73	149.631,73	448.895,19

11. PROPOSIÇÃO

Em, 27 de dezembro de 2021.

ALICE SILVA DE CASTILHO
Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial



ESTEVES PEDRO COLNAGO
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2021


LUIZ ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

